

LEI Nº 2.707, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2012

Altera a tabela X da Lei Municipal nº 1.564/97, acrescenta itens na discriminação, sendo o valor cobrado em UFM.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir na tabela X da Lei Municipal nº 1.564/97, de 29 de dezembro de 1997, um item na discriminação, cujo valor será cobrado em Unidade Financeira Municipal/UFM, passando a redação a ser a seguinte:

DISCRIMINAÇÃO	UFM	R\$	UNIDADES
7.1 - Remoção e escavação de terra - escavadeira hidráulica - draga - hora/serviço.	37,40	R\$ 90,00	01
7.1.1 - Abertura de açudes, microaçudes, barragens, canalização de água, cacimbas com fins de irrigação.	37,40	R\$ 90,00	01

Art. 2º Os itens 7.1 e 7.1.1. farão parte integrante da tabela constante da Lei nº 1.564/97.

Art. 3º Os valores constantes em UFM da tabela X serão atualizados todos os anos, no mês de janeiro, através de Decreto, corrigidos pelo INPC.

Art. 4º Os demais itens discriminados na Lei nº 1.564/97 e alterações continuam inalterados.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2012.

OLÍVIO JOSÉ CASALI

Prefeito Municipal

LEONARDO CARNEIRO CASALI

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação,
responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

JOÃO SENO BACH

Secretário Municipal de Administração